

A t

ATA N.º 3 /2017  
(Contém 13 páginas)

----- Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, pelas 09:30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.<sup>a</sup> Anabela Piedade Afonso Torrão, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria da Silva Ventura Barril, Dr. António Nuno Marcos Rodrigues.-----

----- A reunião foi secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnico.-----

**I – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade.-----

**II – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 02 de fevereiro de 2017 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s):-----

----- Saldo em operações orçamentais - 3.292.891,58 € (três milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e um euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

----- Saldo em operações não orçamentais - 438.971,48 € (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e um euros e quarenta e oito cêntimos).-----

**III – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Sr. Presidenta da Câmara Municipal deu conhecimento aos membros do Órgão Executivo do teor da certidão que a Câmara Municipal de Bragança enviou concernente à manutenção da Divisão de Alimentação e Veterinária de Bragança.--

----- Neste particular, a aludida certidão traduz as considerações da referida autarquia quanto à intenção da Direção Geral de Alimentação e Veterinária ao pretender extinguir a Divisão de Alimentação Veterinária de Bragança, cuja função compreende o cumprimento e avaliação das políticas de segurança alimentar, de

proteção e de sanidade animal, de proteção vegetal e fitossanidade, sendo investida nas funções de Autoridade Sanitária Alimentar a nível local. -----

----- A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Anabela Torrão elucidou acerca da celeuma informando que, a atual Divisão de Alimentação e Veterinária de Bragança será transferida para Mirandela, o que considera lamentável na medida em que o distrito está a perder serviços. Considera que é importante manifestar solidariedade para com o Município de Bragança, nesta questão. -----

----- O Sr. Vereador António Rodrigues manifestou que é da opinião da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Anabela Torrão e que efetivamente é lastimável que estejam a ser retiradas delegações de organismos públicos do nosso distrito. -----

----- O Sr. Vereador Ilídio Rodrigues declarou que, não o horroriza o facto da Divisão de Alimentação e Veterinária se centralize em Mirandela uma vez que permanece em Trás-os-Montes, no entanto, solidarizou-se para com o município de Bragança. -----

----- A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Barril também expressou a sua solidariedade para com a Câmara Municipal de Bragança e considera que é imprescindível defender os interesses do distrito. -----

----- O Executivo Municipal foi unânime na manifestação de solidariedade para com a autarquia de Bragança, nesta contenda. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal comunicou que esteve presente numa reunião com a Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade, que decorreu em Bragança, para instalação no distrito de mais uma NAV - Núcleo de Atendimento à Vitima. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal transmitiu que na passada quarta-feira aconteceu mais uma derrocada na E.N. 218, descendo para a barragem, e que a ocorrência terá sucedido por volta das seis horas da manhã. Informou que o destacamento da GNR de Miranda do Douro terá sido alertado para o facto e que, estes, por indicação do comando de Bragança terá mandado fechar a estrada.-----

----- Entretanto a Câmara Municipal terá mandado proceder ao desobstrução e limpeza do troço fechado e por volta das nove horas e trinta minutos terá sido restabelecido o trânsito normal na via.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal referiu que devido às várias

derrocadas que já ocorreram no local desde 2009 até à presente data, e tendo em conta as chamadas de atenção que foram por diversas vezes dirigidas, por escrito, às Estruturas de Estradas de Portugal não terem surtido qualquer efeito, e considerando a ameaça de perigo eminente que pode advir a qualquer momento, será pertinente alertar para o caso sua Ex.cia o Sr. Secretário de Estado das Infra-estruturas ou Sua Ex.cia o Sr. Ministro da tutela.-----

#### IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.)

##### ----- “1. Regulamento do IV concurso da tabafeia de Miranda do Douro.”-----

----- À semelhança de anos transatos, foi presente o regulamento do concurso da tabafeia de Miranda do Douro. Este evento é promovido pela Câmara Municipal de Miranda do Douro em conjunto com a “Sabores de Miranda” - Associação de Produtores Gastronómicos das Terras de Miranda.-----

----- Após análise o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o “Regulamento do IV concurso da tabafeia de Miranda do Douro”. -----

##### ----- “2. Plano de saneamento financeiro - Programa de apoio à economia local - Relatório de acompanhamento de execução do PAF (Plano de Ajustamento Financeiro) - 2016.”-----

----- O Executivo Municipal apreciou o “Plano de saneamento financeiro - Programa de apoio à economia local - Relatório de acompanhamento de execução do PAF (Plano de Ajustamento Financeiro) - 2016”, aprovou o mesmo e deliberou, por unanimidade, submetê-lo à apreciação do Órgão Deliberativo, nos termos do artigo 40.º da Lei das Finanças Locais, e nos termos da alínea a), do artigo 12.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto.-----

##### ----- “3. Regulamento do 22.º concurso nacional de ovinos de raça Churra Galega Mirandesa.”-----

----- Dando continuidade ao concurso nacional de ovinos de raça Churra Galega Mirandesa, veio a apreciação do Órgão Executivo o regulamento do seu 22.º concurso.-----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido regulamento, bem como, o apoio financeiro inerente à atribuição dos respetivos prémios, que totalizam o valor de 3.270,00 € (três mil, duzentos e setenta euros).

----- **“4. Saneamento e abastecimento de água à aldeia de Cércio e saneamento e abastecimento de água à aldeia de Fonte de Aldeia, adjudicada à firma C.E.G.M – Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup> – Pedido de restituição de valor retido pelo município.”**-----

----- Através de informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais é dado conhecimento de que o representante da empresa adjudicatária da empreitada mencionada em epígrafe vem solicitar restituição de valor retido, aquando da execução da empreitada supracitada. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do teor do esclarecimento prestado pelo Chefe de Divisão e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento à empresa C.E.G.M. – Sociedade de Construções, Ld.<sup>a</sup>, que neste momento tem um débito para com a autarquia de Miranda do Douro do valor de 30.402,80€ (trinta mil, quatrocentos e dois euros e oitenta cêntimos). -----

----- **“5. Protocolo entre a Federação Portuguesa de Natação e a Câmara Municipal de Miranda do Douro, referente ao projeto “Portugal a nadar”.**-----

----- O supracitado protocolo tem como objetivos à promoção, divulgação e desenvolvimento da prática da natação. Segundo informação técnica a subscrição ao projeto “Portugal a Nadar” implica pagar uma quantia simbólica à Federação Portuguesa de Natação que por adesão é de 3,00 € (três euros) anuais por cada utente filiado. Prevendo-se que no ano em curso o número de utentes sejam 350 (trezentos e cinquenta), os encargos totalizarão 1.050,00 € (mil e cinquenta euros). -----

----- O Órgão Executivo analisou o assunto e deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo apresentado, assim como, outorgar poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para subscrever o referido protocolo.-----

----- **“6. Regulamento da limpeza pública de Miranda do Douro.”**-----

----- Tendo transcorrido o período de trinta dias, no âmbito da consulta pública, para apresentação de sugestões ao projeto de regulamento da limpeza pública de Miranda do Douro, e não tendo sido apresentada qualquer sugestão, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o regulamento da limpeza pública de Miranda do Douro, bem como, submetê-lo à aprovação da Ex.ma

Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **“7. Minuta do contrato n.º 2/2017, referente à adjudicação da aquisição de serviços, “Prestação de serviços para o controle de qualidade das águas para consumo humano, das piscinas municipais e das águas residuais do concelho de Miranda do Douro - 2017”.”**-----

----- Foi presente a minuta do contrato referente à “Prestação de serviços para o controle de qualidade das águas para consumo humano, das piscinas municipais e das águas residuais do Concelho de Miranda do Douro - 2017”, adjudicada à empresa LRTM - Laboratório Regional de Trás-Os-Montes, Lda., pelo valor de 11.683,44 € (onze mil, seiscentos e oitenta e três euros e quarenta e quatro centimos) ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mencionada minuta do contrato. -----

----- **“8. Minuta do contrato n.º 3/2017, referente à adjudicação da aquisição de serviços, “Elaboração do cadastro das infra-estruturas nos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais (SAR) no concelho de Miranda do Douro”.”**-----

----- Foi presente a minuta do contrato referente à “Elaboração do cadastro das infra-estruturas nos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais (SAR) no concelho de Miranda do Douro”, adjudicada à empresa CTGA - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Ld.ª, pelo valor de 63.071,40 € (sessenta e três mil, setenta e um euros e quarenta centimos) ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a citada minuta do contrato. -----

----- **“9. Revisão do Plano Diretor Municipal do Concelho de Miranda do Douro - Pedido de parecer jurídico.”**-----

----- O Chefe de Divisão prestou informação a respeito do assunto acime mencionado cujo teor passa a ser transcrito.-----

----- “A CCDDR-N- Comissão de Coordenação Regional do Norte, ao abrigo do artigo 78.º do RJIGT, emitiu Parecer FAVORÀVEL, sobre a Proposta de revisão do

plano diretor municipal de Miranda do Douro, considerando que “a proposta se manifesta em termos gerais, em conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes, tanto em termos procedimentais como materiais e compatível com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis na área do município”, pese embora o parecer desfavorável do ICNF-Instituto da Conservação da Natureza e da Floresta, quanto à reclassificação de solo em alguns perímetros urbanos, por existirem sobreposições com Áreas de Proteção Complementar do tipo I e II do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional (POPNDI).-----

----- Ressalva contudo que, encontrando-se no âmbito de competências da Câmara Municipal assumir as divergências de interpretação com o ICNF dos diplomas legais (Plano Diretor Municipal/ Plano de Ordenamento do Parque do Douro Internacional), esta divergência poderá a ser dirimida em tribunal, e caso suceda, se o tribunal competente tiver interpretação que não seja coincidente com a defendida pela Câmara Municipal, ficará colocada em causa a legalidade do Plano e de todos os atos administrativos praticados ao abrigo deste Instrumento de Gestão Territorial.-----

----- A Câmara Municipal sobre esta matéria referiu que, atendendo às competências municipais (reclassificação do solo) e na lógica da metodologia seguida durante o procedimento de elaboração da revisão do PDM, entendeu dar provimento às pretensões que, do ponto de vista do ordenamento eram justificáveis.-----

----- Referiu ainda que o parecer desfavorável do ICNF se apoia exclusivamente na circunstância da pretensão em causa se situar ou não em área sujeita a regime de salvaguarda, não apontando quaisquer outra razão.-----

----- Deste modo os perímetros urbanos propostos e que foram colocados na discussão pública do PDM, foram os resultantes das reuniões de concertação entre a CMMD e o ICNF, não obstante terem obtido parecer desfavorável por parte do Instituto, em sede de conferência de serviços da revisão do PDM de Miranda do Douro.-----

----- Ainda sobre esta matéria realizou-se uma reunião nas instalações da CCDR-N em 19 de junho de 2012, com a presença dos Municípios integrados no

PNDI- Parque Natural do Douro Internacional, a Direção do ICNF e a CCDR-N, com o objetivo de articular os perímetros urbanos dos PDM em vigor e em revisão com os perímetros urbanos identificados no POPNDI- Plano de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional.-----

----- Resumidamente foi constatado que não existe coincidência espacial entre os perímetros urbanos definidos nos PDM em vigor (anteriores às propostas de revisão) e os perímetros urbanos identificados no POPNDI.-----

----- Embora não haja coincidências entre os perímetros urbanos definidos nos PDM em vigor e os perímetros urbanos identificados no POPNDI, o ICNF até 2011, para efeito de análise de compatibilização de pretensões com o regime de proteção, considerava os perímetros urbanos definidos nos PDM e só após essa data passou a aplicar os perímetros urbanos identificados no POPNDI.-----

----- Haverá a necessidade de atualização dos perímetros urbanos e os PDM em revisão apontam para uma nova definição dos mesmos em função do desenvolvimento dos concelhos nos últimos anos, informando o ICNF que não sendo vertidos para os novos PDM, os perímetros definidos no POPNDI, haverá lugar a parecer desfavorável por parte desse Instituto.-----

----- Sobre este entendimento do ICNF, a Diretora de Serviços do Ordenamento do Território da CCDR-N, contrapôs a orientação do ICNF na emissão de parecer desfavorável, considerando não haver ilegalidade nos novos PDM, atendendo a que, embora o plano especial e o plano municipal sejam ambos vinculativos dos particulares, o plano especial não tem como interesse próprio a delimitação dos perímetros urbanos, visando antes a proteção de um bem, sendo que compete aos PMOT a orientação de classificação do solo.-----

----- Conclui-se a necessidade premente da revisão do POPNDI, de modo a se adaptar aos perímetros urbanos definidos nas revisões dos PDM, obstando deste modo a que haja áreas que não se encontram sujeitas a regime de proteção por parte do POPNDI.-----

----- 3) Considerações fundamentadoras da proposta de decisão:-----  
Considerando que a CCDR-N emitiu parecer favorável sobre a Proposta de revisão do plano diretor municipal de Miranda do Douro.-----

----- Considerando o entendimento da DSTO da CCDR-N, relativamente a competência da Câmara Municipal na elaboração dos Planos Municipais de Ordenamento (PDM) e a delimitação dos perímetros urbanos.-----

----- Considerando que o Plano especial (POPNDI) visa a proteção do Parque Natural do Douro Internacional, não tendo como interesse próprio a delimitação de perímetros urbanos.-----

----- 4) Proposta de decisão:-----

----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como os documentos que se juntam, nomeadamente o Parecer da CCDR-N e memorando da reunião realizada em 19 de junho de 2012, propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

----- Solicitar parecer jurídico à CCDR-N, no sentido de se pronunciar sobre o procedimento a adotar em futuras pretensões, para a realização de operações urbanísticas, que se situem nos perímetros urbanos identificados no PDM e em sobreposição com Áreas de Proteção Complementar do tipo I e II do POPNDI, e caso prevaleça a delimitação dos perímetros urbanos definidos no PDM, haverá ou não lugar a consulta ao ICNF.”-----

----- O Executivo Municipal analisou a informação técnica e deliberou, por unanimidade, solicitar parecer jurídico à CCDR-N (Comissão de Coordenação Regional do Norte).-----

----- **“10. Regulamento sobre a atribuição de apoios ao nível da habitação a estratos sociais desfavorecidos – Designação da Comissão Técnica.”-----**

----- Presente a informação do Gabinete Jurídico relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, o Executivo Municipal analisou o documento e deliberou, por unanimidade, designar os membros da Comissão Técnica, para a atribuição de apoios ao nível da habitação a estratos sociais desfavorecidos, durante o ano 2017, que integrará os seguintes elementos:-----

----- Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues – Técnica Superior Jurista;

----- Dr. Carlos Alberto Raposo Fernandes – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;-----

----- Dr.<sup>a</sup> Maria da Encarnação Miguel Fernandes Cordeiro – Técnica Superior de Serviço Social; -----

----- Arqt.º Fernando Jorge Oliveira da Silva – Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana.-----

----- **“11. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 68/2003, de 23 de Agosto, formulado por Casimiro Rodrigues de São Pedro, NIF 180833944 e Emerência da Ressurreição Rodrigues de São Pedro, NIF 178710490.”**-----

----- O Gabinete jurídico apresentou parecer acerca do pedido mencionado em mote, cujo teor passa a ser transcrito. -----

----- “Através do requerimento apresentado pelos requerentes identificados em epígrafe, na qualidade que alegam de atuais titulares/donos e legítimos possuidores do prédio rústico objeto do pedido, é solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Compra e Venda e posterior Escritura de Doação, pelo que informa a Técnica Superior Jurista, Dra. Fátima Silva Rodrigues, o seguinte:-----

----- - Identificação do prédio: -----

----- 1- Rústico, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 2110, sito no local denominado “ Fontainha “, com a descrição, área e confrontações que constam da Certidão de caderneta predial, impressa em 23/12/2016, do Serviço de Finanças. -----

----- II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei.-----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei n.º 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “ . E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal, “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “ .-----

----- O regime jurídico estribado no artigo 54º tem como objectivo prevenir

sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações;-----

----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º.-----

----- O pedido de parecer em causa pretende servir à celebração de Escrituras de Compra e Venda e posterior Doação, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade dos prédios rústicos acima descritos, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

----- Após a realização das competentes Escrituras, as respectivas inscrições e descrições prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares nas devidas proporções.-----

----- III - Proposta de Decisão:-----

----- Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio rústico acima identificado ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

----- Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração das Escrituras mencionadas, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente a esse prédio.”-----

----- Em conformidade com o parecer técnico emitido pelo Gabinete Jurídico, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer concernente à situação do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2110, sito no local denominado “Fontainha”, a fim de proceder à escritura de compra e venda, e posterior doação com a finalidade de constituir compropriedade de prédios rústicos, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

----- **“12. Minuta do protocolo de colaboração com participação financeira e apoio logístico, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Filarmónica Mirandesa.”**-----

----- Foi presente a minuta do protocolo de colaboração com participação financeira e apoio logístico, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Filarmónica Mirandesa. -----

----- O Órgão Executivo analisou o documento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo supra indicado, assim como, outorgar poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder à assinatura do supracitado protocolo.-----

----- **“13. Contrato de comodato para cedência de uma sala em edifício municipal a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Recreativa da Juventude Mirandesa (ARJM).”**-----

----- O Gabinete Jurídico apresentou a minuta do contrato de comodato para cedência de uma sala num edifício propriedade do município de Miranda do Douro à Associação Recreativa da Juventude Mirandesa (ARJM). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato supracitado, assim como, outorgar poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder à assinatura do supracitado contrato. -----

----- **“14. Contrato de comodato para cedência de uma sala em edifício municipal a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e as Associações L’Crenque BTT e o Clube Motar Ls Cartolicas Zinantes.”**-----

----- O Gabinete Jurídico apresentou a minuta do contrato de comodato para cedência de uma sala num edifício propriedade do município de Miranda do Douro, às Associações L’Crenque BTT e Clube Motar Ls Cartolicas Zinantes. -----

----- Analisado o contrato, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato referido, bem como, outorgar poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder à assinatura do mesmo. -----

----- **“15. Elaboração de projeto de requalificação e modernização das instalações da escola básica e secundária de Miranda do Douro.”**-----

----- Após o júri do concurso ter procedido a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do previsto no artigo 147.º, do Código da Contratação Pública, e tendo sido cumprido o prazo previsto no artigo 123.º do referido diploma legal, foi elaborado o relatório final em conformidade com o estabelecido no artigo 148.º do CCP. Em conformidade com o referido relatório o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a execução do projeto acima citado à empresa CertiPlan - Serviços para o Imobiliário, S.A., pelo valor anual de 21.315,00 € (vinte e um mil, trezentos e quinze euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

----- **“16. Procedimentos concursais comuns, para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, conforme caracterização do mapa de pessoal.”-----**

----- Foi presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal para abertura de procedimentos concursais para constituir relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, em diversas áreas, conforme caracterização do mapa do pessoal da Câmara Municipal. -----

----- O Sr. Vereador António Rodrigues perguntou se o procedimento prevê a colocação dos trabalhadores no quadro de pessoal da Câmara Municipal. Também questionou, qual é o significado do conteúdo do ponto dois na parte final do documento. -----

----- O Sr. Vereador Ilídio Rodrigues respondeu que o aludido ponto dois significa que o procedimento decorrerá por etapas.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal pediu para chamar à reunião o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.-----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira esclareceu, que o procedimento compreende três etapas diferentes. Na primeira etapa proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores, em função do estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por recurso a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, caso não concorra ninguém nestas condições, segue-se o recrutamento de trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado, e caso também não se verifique recrutamento de

trabalhadores nesta situação, será finalmente recrutado pessoal sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, obedecendo ao estipulado no artigo 4.º, do artigo 30.º, da Lei geral do Trabalho em Funções Públicas.-----

----- O Sr. Vereador António Rodrigues declarou que estava esclarecido e que deveriam ser abertas vagas para outras áreas, referindo a título exemplificativo, um lugar de Técnico Superior de Turismo. Declarou também que, é a favor de que sejam abertos mais procedimentos concursais a fim de contratarem mais pessoas, de modo a fixar jovens no nosso concelho.-----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado conforme caracterização do mapa de pessoal da Câmara Municipal.-----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 1/2017, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

#### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 12:00 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária.-----

